ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1339/03, DE 14 DE JUNHO DE 2003

Dispõe sobre reajuste da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,** Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, constantes da Lei nº 1.313/02, de 27 de junho de 2002, ficam reajustados em 11% (onze por cento).

Parágrafo único. O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos fixados pela Lei Municipal mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de junho de 2003.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado ao placard desta Prefeitura.
Cláudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO